

## **PORTARIA N° 524 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997**

(Publicada no Diário Oficial de 26/11/1997)

Ver Portaria nº 611/97, que dispõe sobre a implantação do novo sistema de AIDF, nas Delegacias Regionais e Inspetorias Fazendárias do interior do Estado.

### **Dispõe sobre a concessão de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o artigo 193 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao sistema de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a implantação do novo sistema de AIDF nas Inspetorias Fazendárias e Delegacias Regionais da Fazenda a partir de 1º de janeiro de 1998.

**Parágrafo único.** Nas Inspetorias Fazendárias circunscritas à Delegacia Regional de Salvador a implantação da sistemática ora aprovada deverá ocorrer a partir do dia 1º de dezembro de 1997.

**Art. 2º** Os documentos fiscais ou formulários destinados à sua emissão cujas autorizações sejam concedidas a partir dos prazos estabelecidos no artigo anterior terão sua numeração reiniciada de 000.001, independentemente da numeração em uso ter atingido o limite previsto no § 1º do art. 197 do Regulamento do ICMS.

**Parágrafo único.** Os documentos fiscais ou formulários destinados à sua impressão, autorizados por meio da sistemática em vigor antes da vigência desta Portaria, poderão ser utilizados até a data da validade impressa no campo próprio, de modo a não causar qualquer embaraço ao contribuinte usuário.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**  
Secretário